



São Paulo, 27 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00532/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hotéis e estabelecimentos similares que ofereçam serviços de hospedagem para cães e gatos no Município de São Paulo de instalar sistema de gravação por câmeras de vídeo do atendimento prestado, disponibilizando as imagens captadas na internet para acompanhamento em tempo real pelos donos dos animais, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 104/17, de 5 de outubro de 2017, referente ao PL nº 343/14, de autoria do Vereador Dalton Silvano.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.